



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.900, de 19 de dezembro de 2019.

Corrige os níveis das Carreiras de Agente Operacional e Auxiliar de Desenvolvimento Humano – ADH, e dá outras providências.

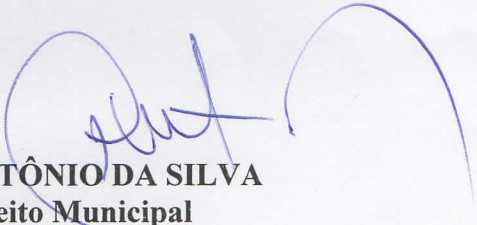
O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam autorizadas as correções das carreiras dos Agentes Operacionais e dos Auxiliares do Desenvolvimento Humano - ADH, na forma do Anexo Único desta Lei, de forma a se reestabelecer o percentual de aumento entre os níveis das mencionadas carreiras, originalmente estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.246, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Alfenas, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.

Parágrafo único. O pagamento dos servidores cujos vencimentos tenham sido majorados em decorrência da correção das carreiras mencionadas no caput irá ocorrer somente após a inclusão, na respectiva lei orçamentária, das dotações orçamentárias necessárias a viabilizar a realização dessa nova despesa, nos moldes da Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 19 de dezembro de 2019


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 19/12/19, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas - MG *W610a*

